



COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1 **Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação da**  
2 **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.**  
3 Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 12h, reuniu-  
4 se, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, a  
5 Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto  
6 da Universidade de São Paulo (FDRP), sob a presidência do Professor Doutor  
7 Gustavo Assed Ferreira e com a presença dos Professores Doutores Flavia  
8 Trentini, Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Jair Aparecido Cardoso e  
9 Juliana Oliveira Domingues. O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos.  
10 **Parte I – Expediente: 1. Comunicados do Senhor Presidente:** O Sr.  
11 Presidente informou que não tinha comunicados a fazer. **2. Palavra aos**  
12 **membros:** O Sr. Presidente abriu a palavra aos membros, mas não houve  
13 manifestações. **Parte II – Ordem do Dia: 1. Revisão dos critérios de**  
14 **classificação para concessão de auxílio financeiro do PAE - 1º**  
15 **semestre/2016. Relatora: Profa. Dra. Flavia Trentini.** O Sr. Presidente  
16 justificou que havia convocado esta reunião por uma questão de democracia e  
17 pluralidade dentro da CPG. Como o colegiado havia aprovado os critérios de  
18 classificação, liberando a realização do estágio também em disciplinas  
19 optativas, embora a Comissão Coordenadora (CCPAE) houvesse sugerido  
20 apenas as obrigatórias, a Profa. Flavia Trentini, responsável pela referida  
21 Comissão, achou por bem rever os critérios. A Profa. Flavia relatou que, por  
22 ocasião do início do PAE na FDRP, o coordenador da Comissão Central, Prof.  
23 Hidetaki Imasato, havia elaborado um parecer com orientações gerais.



COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

24 Afirmou que tais orientações serão incorporadas ao novo documento de  
25 Diretrizes do PAE, a ser publicado futuramente, mas que é importante já  
26 segui-las, uma vez que o regulamento do PAE na FDRP ainda está *sub judice*.  
27 Explicou que, ao aprovar o estágio em disciplinas optativas, a CPG deve  
28 repensar os critérios de classificação para atribuição de bolsas, pois, conforme  
29 as regras constantes do referido parecer, deve ter prioridade o estagiário que  
30 atender ao maior número de alunos de graduação. Assim, a CCPAE entende  
31 que o estágio pode ser realizado em disciplinas optativas, mas devem ser  
32 priorizadas as propostas para disciplinas obrigatórias, que atendem ao maior  
33 número de graduandos. A Profa. Juliana indagou a razão de se presumir que  
34 as disciplinas de caráter obrigatório têm mais alunos. Descreveu que um de  
35 seus orientandos havia feito o estágio na disciplina obrigatória no atual  
36 semestre, pois a condição de bolsista CAPES o obriga a cumprir o estágio de  
37 docência. Porém, o tema da disciplina não se relaciona ao do projeto de  
38 dissertação do aluno. Já no caso da disciplina optativa a ser oferecida no  
39 próximo semestre, Direito Concorrencial, o mestrando trabalharia exatamente  
40 o tema de sua pesquisa. Concluiu que a restrição é prejudicial, pois se der  
41 preferência para a disciplina que se relaciona ao tema de sua pesquisa, o  
42 aluno pode ser prejudicado na classificação para a bolsa. A Profa. Flavia  
43 destacou que a nova proposta não impede que o estágio seja remunerado,  
44 apenas dá prioridade ao estágio em disciplina obrigatória. O Prof. Guilherme  
45 informou que ministra disciplinas obrigatórias e facultativas e, recordando a  
46 discussão da reunião anterior, destacou que será mais fácil promover a



COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

47 integração dos alunos nas optativas que nas obrigatórias. Considerou que o  
48 menor número de alunos chega a ser favorável à formação do estagiário.  
49 Recordou que a Profa. Fabiana também havia ressaltado que haveria mais  
50 intensidade de trabalho na disciplina optativa que na obrigatória. A Profa.  
51 Flavia admitiu que as atividades a serem realizadas e a participação do aluno  
52 são iguais, mas em termos de número de alunos a serem atendidos as  
53 disciplinas obrigatórias são melhores, pois, no momento em que se faz a  
54 seleção do PAE, ainda não se sabe o número de alunos das optativas,  
55 impossibilitando o controle da Comissão. O Prof. Guilherme reafirmou que  
56 haverá maior aproveitamento para o estagiário nos estudos de caso realizados  
57 em suas disciplinas optativas, entendimento compartilhado pela Profa. Fabiana  
58 na reunião anterior. Para colaborar com o debate, o Sr. Presidente informou  
59 que a distribuição de bolsas pela Comissão Central é feita da seguinte forma:  
60 40% da totalidade de bolsas disponíveis são distribuídos entre os programas  
61 proporcionalmente ao número de alunos de graduação das unidades; 40%,  
62 proporcionalmente ao número de alunos de pós-graduação das unidades;  
63 10%, considerando a totalidade de alunos que realizaram o PAE nas unidades  
64 e os outros 10%, conforme o número de bolsistas DS-CAPES nas unidades.  
65 Acrescentou que a média de alunos em disciplinas optativas da FDRP é de  
66 quarenta alunos e comentou que nunca teve uma disciplina optativa com  
67 menos de sessenta alunos em sala. Considerou que é melhor um bolsista do  
68 PAE para uma turma de dez alunos que um voluntário para uma turma de  
69 quarenta ou sessenta alunos. A Profa. Flavia ponderou que a natureza da



COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

70 disciplina do estágio como critério de prioridade aparece apenas em quinto  
71 lugar na nova proposta da CCPAE. Em seguida, apresentou a proposta  
72 completa: 1. ser aluno do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP; 2.  
73 não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do  
74 exercício de atividade de qualquer natureza; 3. ter sido selecionado pela  
75 primeira vez para realizar a EESD; 4. ter realizado o último estágio como  
76 voluntário; 5. estar inscrito para realizar a EESD em disciplina obrigatória do  
77 curso de graduação; 6. ter o maior número de trabalhos completos publicados  
78 em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial  
79 reconhecido, ou de capítulos de livros de reconhecido mérito na área do  
80 conhecimento e que possuam relação com o projeto de dissertação do aluno;  
81 7. ter obtido maior nota no plano de trabalho. Havendo empate, terá  
82 prioridade o candidato com maior nota na Etapa de Preparação Pedagógica. O  
83 Prof. Guilherme discordou que o estagiário selecionado pela primeira vez deva  
84 ter prioridade em relação ao que realizou o estágio como voluntário  
85 anteriormente. Todos concordaram com sua ponderação. O Prof. Jair observou  
86 que a criação de novas disciplinas optativas tem sido fomentada no curso de  
87 graduação e alertou que dar prioridade ao estágio em disciplina obrigatória é  
88 um critério discriminatório. Considerando a situação relatada pela Profa.  
89 Juliana, afirmou que a formação do mestrando acaba sendo inviabilizada, pois  
90 a proposta em discussão privilegia a natureza da disciplina do estágio  
91 independente do conteúdo da disciplina e de sua relação com a dissertação do  
92 aluno. A Profa. Flavia explicou que o objetivo do PAE está voltado à formação



COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

93 do pós-graduando de modo mais amplo, não havendo necessidade de atender  
94 ao interesse específico de relação do estágio com seu projeto de dissertação.  
95 Citou o caso de uma unidade em que são discriminadas as disciplinas que  
96 precisam de apoio e os candidatos ao estágio devem escolher entre elas.  
97 Afirmou que tal critério sim é discriminatório e não atende aos objetivos do  
98 PAE. Depois de intenso debate e considerando que as normativas vigentes não  
99 mencionam expressamente que o estágio deve ser realizado em disciplina  
100 obrigatória, que não necessariamente uma disciplina obrigatória terá mais  
101 alunos que uma optativa e que é impossível prever o número de alunos que  
102 cada disciplina terá, pois a seleção do PAE ocorre antes do período de  
103 matrícula, a ordem de preferência para classificação dos candidatos à bolsa foi  
104 revista. Foi determinado que o edital seja retificado, passando a ter a seguinte  
105 redação: "A classificação dos inscritos visando à obtenção do auxílio financeiro  
106 seguirá os seguintes critérios de preferência: 1. ser aluno do Programa de  
107 Pós-Graduação em Direito da FDRP; 2. não receber bolsa de outra entidade,  
108 salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer  
109 natureza; 3. ter realizado o último estágio como voluntário; 4. ter sido  
110 selecionado pela primeira vez para realizar a EESD; 5. ter o maior número de  
111 trabalhos completos publicados em revista de circulação nacional ou  
112 internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou de capítulos de livros  
113 de reconhecido mérito na área do conhecimento e que possuam relação com o  
114 projeto de dissertação do aluno; 6. ter obtido maior nota no plano de  
115 trabalho; 7. estar inscrito para realizar a EESD em disciplina obrigatória do



COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

116 curso de graduação. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior  
117 nota na Etapa de Preparação Pedagógica.". Nada mais havendo a tratar, o  
118 Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, Presidente da CPG, deu por encerrada a  
119 reunião às 12h30, do que, para constar, eu, *Vania L. O. Prudêncio* Vania  
120 Cristina Vasconcellos Prudencio, Secretária da Comissão de Pós-Graduação,  
121 lavrei e digitei esta ata, que será examinada pelos membros presentes à  
122 reunião em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto,  
123 17 de novembro de 2015.